

## **Lei nº 116/2011**

Declara de Utilidade Pública o **ATLÉTICO ESPORTE CLUBE** e dá outras providências.

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública o **ATLÉTICO ESPORTE CLUBE**.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Piau, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Piau.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piau, 14 de dezembro de 2011.

**Rogério Lopes de Castro**  
Prefeito Municipal